O responsável pelo registo

CÓDIGO DE CONDUTA DO GOVERNO
(*Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016*)

REGISTO DE OFERTAS - DE VALOR ESTIMADO IGUAL OU SUPERIOR A € 150 - EFETUADAS AOS DIRIGENTES/GESTORES PÚBLICOS

Dirigente/Gestor Público aceitante da oferta	*Descrição da oferta*	*Atual localização da oferta*	*Identificação da entidade ofertante (pessoa singular e coletiva privada, nacional ou estrangeira, ou pessoa coletiva pública estrangeira)*	*Circunstâncias que determinaram a aceitação da oferta*
				"Oferta de bem que constitua ou possa ser interpretada, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional." - n.º 4 do art.º 8º do Código de Conduta do Governo
				"Oferta de bem que constitua ou possa ser interpretada, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional." - n.º 4 do art.º 8º do Código de Conduta do Governo
				"Oferta de bem que constitua ou possa ser interpretada, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional." - n.º 4 do art.º 8º do Código de Conduta do Governo
				"Oferta de bem que constitua ou possa ser interpretada, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional." - n.º 4 do art.º 8º do Código de Conduta do Governo